



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1762, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 1743, de 13 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1743, de 13 de novembro de 2015, que *Dispõe sobre Autorização para concessão de Subvenções e Auxílios no exercício de 2016* no que tange à Associação Os Presidente, passa a ter a seguinte redação:

“Associação Os Presidente R\$ 180.000,00.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 07 de novembro de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista* Afixado no mural do Paço Municipal
nº *1795* de *09/11/16* Taquarituba SP *07/11/16*